

RELATÓRIO ANUAL DE QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

CASAN - COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO
AGÊNCIA DE IOMERÊ CNPJ 82 508 433/0144-10
Responsável legal: Diretor Presidente – Roberta Maas dos Anjos

As informações complementares sobre a qualidade da água distribuída e demais serviços disponíveis a comunidade por esta agência se encontra disponibilizadas no endereço eletrônico www.casan.com.br e também nos endereços abaixo:

Escritório Central: Rua João Rech, 500 (Anexo a Prefeitura) – Centro – Iomerê - SC
CEP 89.558-000

Superintendência: Av. Getúlio Vargas, 990S – Centro -Chapecó -SC
CEP 89.814-000
FONE (49) 3321-2700

Laboratório Regional de Iomerê: Rua Luiz Nora, 1065
Bairro Centro - Iomerê – SC
CEP 89.558-000
Fone (49) 3539-1365
labvideira@casan.com.br

Caro cliente, a água disponibilizada na sua cidade tem como Órgão Fiscalizador a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, localizada no endereço:

Secretária da Saúde / Vigilância Sanitária: Rua João Rech, 500 (Anexo a Prefeitura) – Centro
CEP 89.558-000
FONE (0xx) 49 3539-6034

IDENTIFICAÇÃO DO MANANCIAL E PARTICULARIDADES SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

A CASAN está presente no município desde 28/11/1978. A captação de água ocorre em manancial subterrâneo, através de um poço tubular profundo, entre 100 e 180 m de profundidade, em **Basalto** (Rocha vulcânica com idade aproximada de 120 milhões de anos, composta das espécies de Quartzo, Mica e Feldspato, possuindo a cor cinza escuro), presente na estrutura hidrogeológica característica do oeste catarinense.

A utilização da água subterrânea é, sem dúvida, produto das vantagens que ela apresenta sob os recursos hídricos de superfície no município. As estiagens prolongadas e a retirada da cobertura vegetal reduzem o volume de extração da água.

A CASAN efetua o monitoramento dos mananciais de acordo com o estabelecido na Portaria 2.914/2011 do Ministério da Saúde.

As condições e padrões de qualidade dos mananciais superficiais são estabelecidas pela Resolução CONAMA nº357/2005, e dos mananciais subterrâneos pela Resolução CONAMA nº396/2008. O órgão ambiental que fiscaliza o cumprimento dessas normas é a FATMA (Fundação do Meio Ambiente).

Escritório (FATMA): Rua Carlos Coelho de Souza, 120 - Bairro DER - Caçador – SC
CEP 89.500-000
Fone: (49) 3563-0425

TRATAMENTO APLICADO NA ÁGUA DISTRIBUÍDA

O processo de tratamento aplicado para potabilização da água distribuída na região urbana do Município de Iomerê utiliza dois mananciais subterrâneos onde é aplicado um processo de complexação (quelação) química através do ortopolifosfato de sódio e, a desinfecção com cloro e fluoretação, que consta das seguintes etapas:



1. Recalque da água do manancial subterrâneo (Poços Profundos):
Processo no qual ocorre o recalque de água do poço através de bombas de sucção.
2. Complexação:
Processo de complexação (quelação) química devido ao uso de um complexante, o ortopolifosfato de sódio, que possui a capacidade em quelar (seqüestrar) compostos metálicos, especialmente os compostos de ferro e manganês, e estabilizá-los na água evitando que deterioram a qualidade estética da água.

3. Desinfecção e fluoretação

Processos que possuem como finalidade a desinfecção química através da adição de cloro e prevenção da cárie dentária com a adição de flúor na água.

4. Distribuição e Armazenamento:

Após a aplicação do tratamento a mesma é armazenada em um reservatório com capacidade total de 151 m³.

MESES	Parâmetros	Cloro res.	Cor Aparente	Turbidez	Coliformes totais	E. coli / Colif.Term.
Jan/20	N.º de análises realizadas	10	5	10	10	10
	N.º de análises fora dos padrões	0	0	0	0	0
	N.º de análises em conformidade	10	5	10	10	10
Fev/20	N.º de análises realizadas	13	5	13	10	10
	N.º de análises fora dos padrões	0	0	0	0	0
	N.º de análises em conformidade	13	5	13	10	10
Mar/20	N.º de análises realizadas	10	5	10	10	10
	N.º de análises fora dos padrões	0	0	0	0	0
	N.º de análises em conformidade	10	5	10	10	10
Abr/20	N.º de análises realizadas	10	5	10	10	10
	N.º de análises fora dos padrões	0	0	0	0	0
	N.º de análises em conformidade	10	5	10	10	10
Maio/20	N.º de análises realizadas	10	5	10	10	10
	N.º de análises fora dos padrões	0	0	0	0	0
	N.º de análises em conformidade	10	5	10	10	10
Jun/20	N.º de análises realizadas	10	5	10	10	10
	N.º de análises fora dos padrões	0	0	0	0	0
	N.º de análises em conformidade	10	5	10	10	10
Jul/20	N.º de análises realizadas	10	5	10	10	10
	N.º de análises fora dos padrões	1	0	0	0	0
	N.º de análises em conformidade	9	5	10	10	10
Ago/20	N.º de análises realizadas	5	4	5	5	5
	N.º de análises fora dos padrões	0	0	0	0	0
	N.º de análises em conformidade	5	4	5	5	5
Set/20	N.º de análises realizadas	13	5	13	10	10
	N.º de análises fora dos padrões	0	0	0	0	0
	N.º de análises em conformidade	13	5	13	10	10
Out/20	N.º de análises realizadas	6	3	6	6	6
	N.º de análises fora dos padrões	0	0	0	0	0
	N.º de análises em conformidade	6	3	6	6	6
Nov/20	N.º de análises realizadas	7	4	7	7	7
	N.º de análises fora dos padrões	0	0	0	0	0
	N.º de análises em conformidade	7	4	7	7	7
Dez/20	N.º de análises realizadas	5	2	5	5	5
	N.º de análises fora dos padrões	0	0	0	0	0
	N.º de análises em conformidade	5	2	5	5	5
Providências tomadas						
N.º amostras previstas p/ Portaria Consol. nº05/17		10	5	10	10	10
VMP – Valor Máximo Permissível		0,2 a 5,0 mg/L – Cl₂	Até 15 uH (mg/L - Pt/Co)	Até 5,0 uT	Até uma análise fora dos padrões / mês	Nenhuma fora dos padrões

Significados dos parâmetros

Cloro: Agente químico utilizado para eliminar microorganismos.

Cor Aparente: Indica presença de substâncias dissolvidas que deterioram a qualidade estética da água.

Coliformes totais: microorganismos cuja presença na água não necessariamente representam problemas para a saúde.

Turbidez: Indica presença de partículas em suspensão na água.

E. Coli/ Colif.Term: Microorganismo indicador de poluição fecal

Procedimento padrão:

Ajustes técnicos nos processos de dosagens dos produtos químicos e na remoção da água em desconformidade na rede de distribuição.

OBS:

1- Além dos parâmetros apresentados acima, a CASAN controla parâmetros relacionados às substâncias inorgânicas, orgânicas, agrotóxicos e produtos secundários da desinfecção, estabelecidos pela Portaria de Consolidação nº05/2011 do Ministério da Saúde, sendo que no período todos os resultados foram satisfatórios.

2- Os síndicos ou Administradores de Condomínios deverão divulgar o presente Relatório Anual aos condôminos (Artigo 7º do Decreto 5440 / 2005).

Lei 8078/1990 – Código de Defesa do Consumidor

Art. 6º - São direitos básicos do consumidor

Inciso III: a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de qualidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem.

Art. 31 – A oferta e apresentação de produtos e serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam á saúde e segurança dos consumidores.

“CABE A CASAN OPERAR, MANTER E EXERCER O CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO SOB SUA RESPONSABILIDADE, OBEDECENDO OS ARTS. 13º E 14º DA SEÇÃO IV, DA PORTARIA DE CONSOLIDÇÃO Nº05/2017 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.”